

Lei nº 405 de 30 de agosto de 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual -
PPA para o quadriênio 2014 -
2017.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Lisboa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo
Antônio de Lisboa, (PJ) aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei do Plano Plurianual
para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento
ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estimando
de os recursos e fixando as despesas em igual impor-
tância, discriminado pelos Anexos I e II, demais Anexos
e Comparativos, que integram esta lei:

Art. 2º Contarão dos Orçamentos Anuais dota-
ções correspondentes aos encargos estabelecidos nesta
lei, em parcelas por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício os
limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas
passarão a se constituírem recursos para o exercício
seguinte.

Art. 3º - A presente lei poderá ser anualmente
reajustada de acordo com os índices oficiais do go-
verno federal, acrescentando-se lhe os programas de
mais um exercício, de modo a assegurar projeções
contínuas dos períodos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos programas
estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autori-
zado a:

I - Realizar operações de créditos;

II - Realizar convênios com entidades públicas ou

privadas,
 III - Contratar Pessoal, entre outras atividades correlacionadas.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolver recursos do orçamento municipal, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PS, em 30 de agosto de 2013.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
 Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão, por unanimidade, sala das Sessões 30/08/2013 - Silvamí Maria de Moura Teixeira - Secretária da Câmara.

Promulgada nesta data 30/08/2013 - Melquídes Leicínio de Carvalho - Presidente da Câmara.

Sancionada, numerada, registrada e promulgada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PS, sob nº 0405 de 03 de setembro de 2013.

Sancionada em 03/09/2013

Promulgada em 03/09/2013

Francisco de Assis Rocha Cipriano
 Prefeito Municipal

Maria Lucirene de Sousa Carvalho
 Secretária